

**Rodrigo Elian Sanchez**

**A AUDIÊNCIA PRÉVIA DE  
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO  
do artigo 334 do CPC/2015**



*livraria* //  
DO ADVOGADO  
*editora*

Porto Alegre, 2021

*Conselho Editorial*

André Luís Callegari  
Carlos Alberto Molinaro  
César Landa Arroyo  
Daniel Francisco Mitidiero  
Darci Guimarães Ribeiro  
Draiton Gonzaga de Souza  
Elaine Harzheim Macedo  
Eugênio Facchini Neto  
Gabrielle Bezerra Sales Sarlet  
Giovani Agostini Saavedra  
Ingo Wolfgang Sarlet  
José Antonio Montilla Martos  
Jose Luis Bolzan de Moraes  
José Maria Porras Ramirez  
José Maria Rosa Tesheiner  
Leandro Paulsen  
Lenio Luiz Streck  
Miguel Àngel Presno Linera  
Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira  
Paulo Mota Pinto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

S211a Sanchez, Rodrigo Elian.

A audiência prévia de conciliação e mediação do artigo 334 do CPC/2015 / Rodrigo Elian Sanchez. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2021.

128 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-86017-09-0

1. Processo civil - Brasil. 2. Audiência prévia. 3. Conciliação (Processo civil). 4. Mediação (Processo Civil). 5. Brasil. Código de Processo Civil (2015). I. Título.

CDU 347.939(81)

---

Índice para catálogo sistemático:

- |                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| 1. Audiência prévia (Processo civil) | 347.939(81)    |
| 2. Processo civil : Brasil           | 347.91./95(81) |

(Bibliotecária responsável: Sabrina Leal Araujo CRB 8/10213)

# Sumário

<b>1. Introdução</b> .....	13
<b>2. Contexto histórico do revigoramento da mediação e conciliação: crise da justiça</b> ..	16
<b>3. Histórico da conciliação e mediação no Brasil</b> .....	21
3.1. Conciliação.....	21
3.2. Mediação.....	27
<b>4. Qual a diferença entre conciliação e mediação?</b> .....	30
4.1. Distinção das características dos conflitos e encaminhamento à técnica autocompositiva mais apropriada.....	35
4.2. Possibilidade de escolha, pelas partes, do método autocompositivo e de alteração do método pelo terceiro imparcial.....	36
<b>5. A audiência de conciliação ou mediação e o conflito normativo entre o CPC/2015 e a lei da mediação</b> .....	39
5.1. Conciliador extrajudicial e mediador judicial.....	50
5.2. Possibilidade de as partes escolherem o conciliador ou mediador ou até câmara privada de conciliação e mediação.....	52
<b>6. Teoria e prática</b> .....	56
6.1. Forma.....	56
6.2. Prazos de designação e intimação do réu.....	57
6.3. Necessidade da presença da parte seu advogado na audiência de conciliação ou mediação.....	58
6.4. Sanções e não comparecimento.....	62
6.5. Necessidade de homologação.....	63
6.5.1. O magistrado poderá se recusar a homologar a autocomposição?.....	64
6.5.2. Possibilidade de o acordo a ser homologado ultrapassar os limites da lide...65	65
6.6. Prazo para o réu manifestar desinteresse na tentativa prévia de autocomposição e eventuais abusos.....	67
6.7. Início da contagem do prazo para contestar.....	75
6.7.1. Início da contagem do prazo para contestar quando houver litisconsórcio passivo.....	76
6.7.2. Início da contagem do prazo para contestar, quando houver litisconsórcio passivo, e o autor desistir da ação em relação a réu ainda não citado.....	80
6.8. Alegação de incompetência.....	80

<b>7. Conciliadores e mediadores judiciais</b> .....	84
7.1. Necessidade de remuneração para profissionalização da carreira.....	84
7.2. Vedação aos advogados que exercem função de mediador ou conciliador.....	88
<b>8. Obrigatoriedade</b> .....	90
8.1. Obrigatoriedade nos EUA, Inglaterra, Espanha, Argentina e Itália.....	91
8.2. Críticas à regra da obrigatoriedade.....	95
8.3. Obrigatoriedade no dia a dia forense.....	98
<b>9. Adequação do uso de meios autocompositivos em litígios em que exista grande     disparidade entre as partes</b> .....	109
<b>10. Conclusão</b> .....	117
<b>Referências</b> .....	125